



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

APROVADO

24ª Sessão Ordinária - 10/07/2023

REQUERIMENTO Nº 237/2023

Requer informações do Poder Executivo a respeito da Lei Municipal nº 7.139, de 06 de julho de 2022, que institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico

Considerando a existência da Lei Municipal nº 7.139 de 06 de julho de 2022, cujo projeto de lei é de autoria do vereador que a este subscreve, que *institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de ansiedade e Síndrome do Pânico*, cuja cópia segue em anexo.

Considerando que a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico é de extrema importância por diversos motivos:

Prevenção – a campanha busca conscientizar a população sobre os sinais precoces da depressão, do transtorno de ansiedade e da síndrome do pânico, auxiliando na identificação desses problemas de saúde mental. Com a conscientização, é possível agir preventivamente, evitando que esses transtornos se agravem ou se tornem crônicos;

Informação – a campanha fornece informações claras e acessíveis sobre esses transtornos psíquicos, desmistificando estigmas e preconceitos associados a essas condições. Através da educação, a sociedade é capaz de entender melhor as questões relacionadas à saúde mental e, assim, apoiar e acolher aqueles que enfrentam tais desafios;

Sensibilização – ao conscientizar a população sobre os transtornos psíquicos, a campanha busca sensibilizar a sociedade para a importância de oferecer apoio, compreensão e empatia a quem enfrenta essas condições. O entendimento sobre a gravidade e o impacto desses transtornos contribui para a criação de um ambiente mais acolhedor e solidário;

Orientação – a campanha também tem como objetivo orientar aqueles que enfrentam essas condições e seus familiares sobre como buscar ajuda profissional e quais recursos estão disponíveis para tratamento e suporte. Muitas vezes, as pessoas desconhecem os serviços de saúde mental existentes em suas comunidades, e a campanha pode ajudar a direcioná-las para o apoio adequado;





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Redução do estigma – a conscientização pública sobre os transtornos psíquicos contribui para combater o estigma associado a essas condições. Ao mostrar que a saúde mental é tão importante quanto a saúde física, a campanha busca acabar com o preconceito e a discriminação, encorajando as pessoas a buscarem ajuda sem medo de serem julgadas.

No geral, a campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico tem o objetivo de promover a saúde mental, oferecer suporte adequado e incentivar uma sociedade mais compassiva e inclusiva. Ao abordar essa questão de forma ampla, é possível melhorar a qualidade de vida desses indivíduos e criar comunidades mais saudáveis e resilientes.

Ante o exposto, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida? Em caso afirmativo, qual foi a abrangência da campanha e os resultados obtidos? Em caso negativo, expor os motivos e nos informar se existe a possibilidade de colocá-la em prática?
- b) Existe algum programa ou serviço específico voltado para a prevenção e cuidado da saúde mental em Assis? Se sim, qual é a estrutura e o funcionamento desse programa

SALA DAS SESSÕES, em 05 de julho de 2023.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.139, DE 06 DE JULHO DE 2022.
Proj. de Lei nº 78/22 - Autoria: Vereador Edson de Souza

**Institui a Campanha Permanente de Orientação,
Prevenção e Conscientização da Depressão,
Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art.1º -** Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização a Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Assis.
- Art.2º -** São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:
- I- Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
 - II- Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
 - III- Combater o preconceito;
 - IV- Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Assis.
- Art. 3º -** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, que poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.
- Parágrafo Único -** O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de julho de 2022

